

## Carta de Representação

[Inserir data]

Oi. S.A.  
Caixa Postal nº 532  
CEP 20.010-974  
Rio de Janeiro-RJ  
Brasil

Senhoras e Senhores:

A presente carta é apresentada em referência à **Declaração de Solicitação de Informação e Eleição**, datada de 6 de fevereiro de 2018 (a “*Declaração*”), publicada pela Oi S.A. (“*Oi*”). Termos em maiúsculas aqui utilizados, ainda que não definidos, têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Declaração.

No tocante à Opção de Pagamento do signatário como um *Bondholder* Qualificado, nos termos dos Requerimentos de Opção de Pagamento realizados pela Oi, o signatário reconhece que, caso participe da Oferta e atenda às condições necessárias para que seus *Bonds* sejam aceitos, se tornará o beneficiário efetivo das ações ordinárias da Oi (“*Ações Ordinárias*”). De acordo com o Plano de RJ, a emissão de novas *Ações Ordinárias* da Oi na Oferta está condicionada, dentre outras condições, ao recebimento das autorizações eventualmente aplicáveis do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE (“CADE”) e da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (“ANATEL”).

Para obter as autorizações eventualmente aplicáveis do CADE e da ANATEL sob a legislação brasileira, a Oi, ou cada um dos *Bondholders* que receberá *Ações Ordinárias*, deverá providenciar, em relação a tais *Bondholders*, as seguintes declarações:

- Declaração ao CADE, conforme disposições constantes da Declaração CADE, disponível no Website da recuperação judicial; e
- Declaração à ANATEL, conforme disposições constantes da Declaração ANATEL nº 1, Declaração ANATEL nº 2, Declaração ANATEL nº 3 e Declaração ANATEL nº 4, todas disponíveis no Website da recuperação judicial.

Com o propósito de possibilitar as autorizações pelo CADE e pela ANATEL, caso aplicáveis, a Oi requer de cada um dos *Bondholders* Qualificados que preencham as referidas Declarações e entreguem uma cópia assinada da presente carta de representação e de cada uma das declarações mencionadas acima à Oi através da Caixa Postal nº 532, CEP 20.010-974, Rio de Janeiro-RJ, Brasil, antes do término do Prazo da Opção de Pagamento.

Caso o *Bondholder* Qualificado não entregue as declarações ao CADE/ANATEL à Oi (seja porque as declarações nelas contidas não se aplicam a tal *Bondholder* Qualificado, seja por qualquer outra razão), a Oi apresentará ao CADE e à ANATEL, respectivamente, pedidos de anuência prévia acerca da emissão de novas *Ações Ordinárias*, solicitando que os direitos de voto de tal *Bondholder*, no tocante às suas *Ações Ordinárias*, permaneçam suspensos até que os motivos da impossibilidade de apresentar declarações afirmativas sejam devidamente reconhecidos como não mais existentes pelo CADE ou pela ANATEL, conforme aplicável. Referido *Bondholder* Qualificado será responsável por fornecer todas as informações pertinentes à Oi, ao CADE e/ou à ANATEL a fim de resolver a situação.

O signatário declara e garante à Oi que:

- (1) a assinatura e entrega pelo signatário da Declaração CADE, Declaração ANATEL nº 1, Declaração ANATEL nº 2, Declaração ANATEL nº 3 e Declaração ANATEL nº 4 foi autorizada de acordo com todas as medidas necessárias em nome do signatário;
- (2) todas as declarações do signatário constantes na Declaração CADE, Declaração ANATEL nº 1, Declaração ANATEL nº 2, Declaração ANATEL nº 3 e Declaração ANATEL nº 4 são verdadeiras e corretas;
- (3) o signatário compreende que a Oi confiará nas declarações do signatário constantes da Declaração CADE, Declaração ANATEL nº 1, Declaração ANATEL nº 2, Declaração ANATEL nº 3 e Declaração ANATEL nº 4 ao solicitar autorizações ao CADE e à ANATEL para a emissão das Ações Ordinárias do signatário quando da Oferta.

O signatário reconhece que, após a data de entrega de quaisquer das declarações descritas na presente carta, se alguma das informações fornecidas em tais declarações for alterada, o signatário deverá notificar imediatamente a Oi por escrito sobre tais mudanças. Além disso, o signatário reconhece que poderá ser obrigado a fornecer informações adicionais à Oi, ao CADE e/ou à ANATEL com o propósito de se obter quaisquer das autorizações necessárias do CADE e da ANATEL.

Caso o signatário deixe de apresentar esta carta de representação e as declarações aplicáveis à Oi antes do término do Prazo da Escolha de Pagamento, o signatário assumirá pessoalmente a responsabilidade de obter a aprovação, do CADE e/ou da ANATEL, conforme aplicável, de sua participação no capital social da Oi, nos termos da legislação brasileira. Na hipótese de o signatário assumir pessoalmente essa responsabilidade, a não obtenção de anuência prévia, tanto do CADE quanto da ANATEL, acerca da emissão das Ações Ordinárias do signatário poderá resultar em suspensão dos direitos de voto do signatário no tocante às suas Ações Ordinárias; incapacidade de subscrever ações da Oi antes da autorização do CADE e da ANATEL; imposição de multas a serem pagas pelo signatário e/ou quaisquer outras penalidades previstas pela legislação brasileira.

[Inserir Nome do *Bondholder* Qualificado]  
[Inserir CNPJ do *Bondholder* Qualificado]

Local:

Data:

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)